



Portaria Inmetro/Dimel nº 463, de 03 de dezembro de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de hidrômetro (medidor de água), aprovado pela Portaria Inmetro nº 246, de 17 de outubro de 2000,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.008735/2009, incluindo a alteração do contrato social, que modifica a razão social da Empres ACTARIS Ltda. para Itron Soluções para Energia e Água Ltda., resolve:,

Art. 1º - Alterar as Portarias de aprovação de modelo de hidrômetro (medidor de água), Inmetro/Dimel n.ºs. 155/2003, 156/2003, 32/2004, 33/2004, 136/2004, 22/2005, 25/2005, 26/2005, 27/2005, 28/2005, 29/2005, 30/2005, 117/2005, 118/2005, 119/2005, 204/2005, 205/2005, 206/2005, 89/2006, 90/2006, 91/2006, 92/2006, 203/2006, 99/2007, 100/2007, 101/2007, 139/2008, 140/2008, 141/2008 e 275/2008, no que se refere a identificação do fabricante e da marca, que passam a ser:

Fabricante: Itron Soluções para Energia e Água Ltda.

Endereço: Av. Joaquim Boer nº 792 – Jardim Helena – Americana/SP

CEP: 13477-360

Marca: Itron

Art. 2º - Substituir a marca Actaris por Itron nas inscrições obrigatórias e desenhos das Portarias mencionadas no *caput* do Art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Admitir a utilização da marca Actaris nos instrumentos aprovados pelas Portarias constantes no *caput* do Art. 1º da presente Portaria, por um período de seis meses, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 4º - Determinar que a presente alteração está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das respectivas Portarias de aprovação de modelo.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu
ccmenezes
Actaris_008735_09



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos – Diflu
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefones: (21) 2679-9132 – Fax: (21) 2679-9470 – email: diflu@inmetro.gov.br

Página 02 / 02